



PROVADO (A) NA SESSÃO Nº 2181  
EM 12/05/25 POR unânime  
VOTOS CONTRA \_\_\_\_\_  
PRESIDENTE DA CÂMARA 12/05/25  
[Signature]  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

**- Estado da Bahia -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 04 /2025.**

**“Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmº Sr. João Leandro Barbosa Cerqueira e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, no uso de suas atribuições legais, aprova:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmº Sr. João Leandro Barbosa Cerqueira, pelos relevantes serviços prestados à sociedade pauloafonsina. Advogado, empresário e pecuarista, João Leandro tem contribuído significativamente para o desenvolvimento econômico e social do município desde sua chegada em 1999.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes dos atos preparatórios para entrega do Título mencionado no Art. 1º correrão por conta das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Paulo Afonso.

**Art. 3º** - A entrega do Título dar-se-á em Sessão Solene desta Casa Legislativa, nos termos do que dispõe seu Regimento Interno.

**Art. 4º** - Este Projeto de Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2025.

[Signature]

**Valmir Araújo da Rocha**  
**- Versador -**

REGISTRO DO REGIMENTO PROT. Nº 690  
EM 02/04 de 20 25  
[Signature]  
Secretaria Municipal de Administração

### **Biografia Sr. João Leandro Barbosa Cerqueira:**

**João Leandro Barbosa Cerqueira** nasceu em Feira de Santana, Bahia, e mudou-se para Paulo Afonso em 1999. Advogado, empresário e pecuarista, João Leandro construiu uma trajetória marcada pelo compromisso com o trabalho e o desenvolvimento da região.

Filho de Agnela Maria Gomes Barbosa e Edinaldo Lima de Cerqueira, ele formou sua família ao lado de sua esposa, Márcia Gisele Rolim Cerqueira. Juntos, são pais de três filhos: João Felipe Rolim Cerqueira, acadêmico de Direito, Maria Eduarda Rolim Cerqueira e João Henrique Rolim Cerqueira.

Com dedicação e espírito empreendedor, João Leandro segue contribuindo para o crescimento de sua comunidade, unindo experiência jurídica, visão empresarial e a paixão pelo campo.

Sala das Sessões, em 02 de abril de 2025.



Valmir Araújo da Rocha  
- Vereador -



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**– Estado da Bahia –**  
**Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência**  
**Social**

**PARECER Nº. 17 / 2025.**

**PROJETO DE DECRETO Nº 004/2025**

**Autoria:** Ver. Valmir Araújo da Rocha

**Ementa:** Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilm.º Sr. João Leandro Barbosa Cerqueira, e dá outras providências.

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social analisou o Projeto de Decreto nº 004/2025, de autoria do Vereador Valmir Araújo da Rocha, que propõe a concessão do Título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilustríssimo Senhor João Leandro Barbosa Cerqueira.

Após análise, esta Comissão reconhece que a homenagem é justa e meritória, uma vez que o homenageado tem prestado relevantes serviços à comunidade de Paulo Afonso, contribuindo para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município.

A concessão do título é um importante instrumento de reconhecimento público àqueles que, mesmo não sendo naturais da cidade, dedicam esforços em benefício da população local. Além disso, a proposição está em conformidade com as normas regimentais pertinentes.

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto nº 004/2025.

Sala das Sessões, 09 de 05 de 2025

Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº <u>1005</u>
EM <u>09</u> / <u>05</u> de 20 <u>25</u>
Sec. de Apoio Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**– Estado da Bahia –**  
**Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência**  
**Social**

Evanilda Gonçalves de Oliveira  
**Presidente**

Albério Faustino Farias  
**Membro**

Eliezio de Lima Dantas Livino  
**Membro**

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, n° 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°

04 / 25  
DATA: 02 / 04 / 25.

Ementa: Autoria do Título de  
Liberdade Paulo Afonso ao  
Sr. João Leonardo Barbosa  
Leiteiro e de outros prole-  
dentias

Autor: Ves. Valmir Rocha  
Apresentado e lido na Sessão \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

### ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de Constituição J. R. Final  
Em 11 / 04 / 25 Parecer n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de Educacao P. S. A. Social  
Em 11 / 04 / 25 Parecer n° 17 de 09 / 05 / 25 opina pela aprovacao

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Parecer n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Parecer n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Parecer n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Parecer n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

A Comissão de \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ Parecer n° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ opina pela \_\_\_\_\_

### Prazo final parecer das Comissões:

1ª Discussão em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

2ª Discussão em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Outras ocorrências sobre a matéria:

\* Decreto legislativo n° 160 / 2025.

Remetido ao Prefeito para sanção em \_\_\_\_\_

Sanclonado em \_\_\_\_\_ Constituído na Lei N° \_\_\_\_\_



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**  
**Av. Apolônio Sales, 495, Centro, CEP. 48.601-200, Tel. 3282 3850**  
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

**PARECER N° 26 /2025**

**EMENTA.** Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, previstas na forma do Art. 34, I, §1º, "a", Art. 50, §1º ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal. Apreciação e voto da CCJ acerca da **Projeto de Decreto Legislativo N° 004/2025** (Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmo Sr. João Leandro Barbosa Cerqueira e dá outras providências). De autoria do Ver. Valmir Araujo da Rocha. a CCJR opina para que seja submetida à apreciação do plenário para aprovação.

## **I – DO RELATÓRIO**

Trata-se de **Projeto de Decreto Legislativo N° 004/2025** (Dispõe sobre a Outorga de Título de Cidadão Pauloafonsino ao Ilmo Sr. João Leandro Barbosa Cerqueira e dá outras providências). De autoria do Ver. Valmir Araujo da Rocha

A referida comunicação se encontra na Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJ, para fins de parecer, na forma do Art. 34, I, §1º, "a", Art. 50, §1º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

É o que tem a relatar.

## **II - DA ANÁLISE JURÍDICA**

De início, é necessário salientar que a opinião doravante declinada é uma simples orientação para fins de tramitação regular do presente projeto de lei, mas não gera efeito vinculante no voto em plenário dos estimados vereadores.

Assim, a presente comissão, por unanimidade dos seus componentes, verificando as atividades desenvolvidas na territorialidade de Paulo Afonso-BA, pelo Com dedicação e espírito empreendedor, João Leandro segue contribuindo para o crescimento de sua comunidade, unindo experiência jurídica,

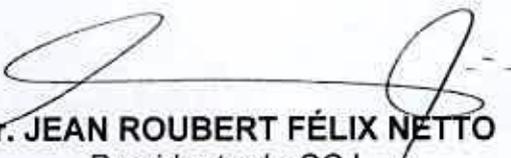
visão empresarial e a paixão pelo campo. O Projeto de Decreto está devidamente justificado, em conformidade com o Regimento interno da Casa, e n seus artigos 135 e 137, passamos a deliberar

**!!! – DO VOTO**

Somos FAVORÁVEIS à APROVAÇÃO da presente proposição, Projeto de Decreto Legislativo nº 004/2025.

É o parecer. Salvo, Melhor, Juízo.

Sala das sessões, 09 de maio de 2025.



**Ver. JEAN ROUBERT FÉLIX NETTO**  
Presidente da CCJ



**Ver. Rubens Valentim dos Santos**  
Membro da CCJ



**Ver. PAULO GOMES DE QUEIROZ JÚNIOR**  
Relator da CCJ